



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1778/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 052/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto (PT), dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de sistema de ar condicionado nos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros sobre pneus e sobre trilhos no município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, todos os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros sobre pneus e sobre trilhos devem ser dotados de sistema de ar condicionado que assegure a renovação do volume de ar interno, pelo menos vinte vezes por hora.

A renovação do ar deve efetuar-se uniformemente pelo interior do veículo, mesmo que as portas e janelas estejam fechadas e o veículo parado.

Os veículos equipados com sistema de ar-condicionado devem garantir uma temperatura interna máxima de 22°C. Quando a temperatura externa for superior a 30°C, o sistema deve garantir que a diferença entre as temperaturas externa e interna seja de 8°C no mínimo.

As empresas de transporte coletivo de passageiros sobre pneus e sobre trilhos terão o prazo máximo de até 12 meses, a contar da publicação da Lei, para adequarem sua frota às novas exigências previstas.

O descumprimento do disposto na lei sujeitará a empresa infratora a:

I - recolhimento imediato do veículo, com proibição de circular até a satisfação da exigência;

II - multa diária de 2 vezes o salário mínimo por veículo ou vagão;

III - proibição de participar de licitação para prestação de serviço de transporte coletivo.

Depreende-se da justificativa do autor que o objetivo da propositura é aperfeiçoar a prestação dos serviços de transportes coletivo de passageiros, oferecendo maior conforto e comodidade aos usuários e empregados que operam os sistemas de transportes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável a aprovação da propositura.

Diante do exposto e considerando que a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, somos favoráveis à aprovação da presente propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 14/10/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/10/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.